02

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 321
Em 17/06/1997
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1413/97

AUTORIZA O CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear alimentação para os policiais lotados nos Destacamentos da Polícia Militar-DPM, localizados nos distritos da Sede e Paraju, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear quota mensal de combustível, para abastecimento dos veículos da polícia militar, em serviço nos Destacamentos da Polícia Militar-DPM, localizados nos distritos da Sede e de Pedra Azul.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear quota mensal de combustível para abastecimento dos veículos da polícia civil, em serviço na Delegacia de Domingos Martins.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito - 01000 - 03070202.005
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Os quantitativos de alimentação e combustíveis serão fixados por Decreto, de acordo com as necessidades, devidamente justificadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 04 de maio de 1997.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal